
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.277, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.009.650,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.009.650,55 (Quatro milhões nove mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978339 - Casa Militar	01500000001	319011	180.000,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	319011	320.000,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	319016	35.000,00
652012412212978339 - FUNTELPA	01500000001	319011	220.000,00
652012412212978339 - FUNTELPA	01500000001	339036	38.000,00
652012433112978311 - FUNTELPA	01500000001	339046	9.000,00
691012312212978339 - SETUR	01500000001	339036	11.500,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	339036	5.946,64
822012633112978312 - ARTRAN	01500000001	339049	2.396,74
842020927200019026 - FINANPREV	01801211154	319003	3.000.000,00
951012612212978339 - NGTM	01500000001	319011	187.807,17
TOTAL			4.009.650,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	180.000,00
171010412212978339 - SEFA	01500000001	319011	809.807,17
691012369515288377 - SETUR	01500000001	339039	11.500,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	319011	8.343,38
842020927200019027 - FINANPREV	01801211154	319001	3.000.000,00
TOTAL			4.009.650,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.007, DE 24/10/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**